



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

INDICAÇÃO Nº. 24/2025

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigos 209 e 210 (duzentos e nove e duzentos e dez), propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para que o Executivo Municipal solicite ao Procurador Municipal a adoção de providências judiciais, na condição de parte legítima, por meio de uma Ação Civil Pública ou outro meio que julgar mais adequado, com o objetivo de requerer que os Correios regularizem o horário de atendimento no município, cumpram os prazos estabelecidos e realizem as entregas nas áreas de sua responsabilidade, considerando que vários munícipes já apresentaram reclamações quanto à não prestação adequada dos serviços.

Justificativa:

Os serviços prestados pelos Correios possuem um papel essencial para a população, principalmente no que tange à entrega de correspondências e encomendas, as quais muitas vezes incluem documentos e itens indispensáveis para o dia a dia dos munícipes. Contudo, têm sido registradas diversas reclamações por parte da população de Canarana, relacionadas à:

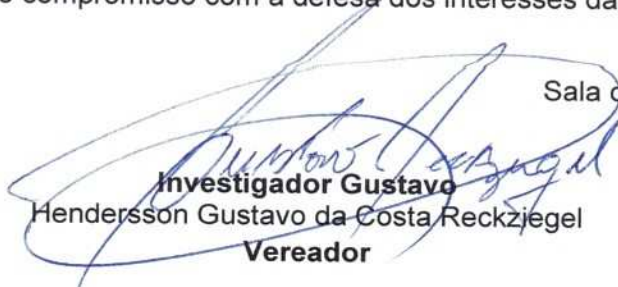
1. **Redução do horário de atendimento:** Impactando o acesso aos serviços por trabalhadores e pessoas com rotinas inflexíveis;
2. **Descumprimento de prazos de entrega:** O que gera transtornos em diversas situações que demandam urgência;
3. **Ausência de entregas em áreas que estão dentro da responsabilidade dos Correios:** Prejudicando moradores que são obrigados a buscar alternativas custosas ou ineficientes.

Tal situação configura uma falha na prestação de serviço público essencial, previsto no artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece ser obrigatório o fornecimento de serviços de forma adequada, eficiente e segura. A intervenção judicial por meio de uma Ação Civil Pública é um instrumento adequado para garantir o cumprimento dessa obrigatoriedade, em especial em um município como Canarana, cuja população depende diretamente dos serviços postais para o seu cotidiano.

Ademais, a adoção de tal medida judicial também servirá como instrumento para assegurar que os munícipes tenham seus direitos resguardados, promovendo maior transparência e eficiência na prestação desse serviço essencial.

Solicitamos que o Executivo Municipal priorize a análise e adoção das providências necessárias, reforçando o compromisso com a defesa dos interesses da nossa comunidade.

Sala das Sessões, 23/01/2025


Investigador Gustavo
Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel
Vereador